



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.401, DE 07 DE outubro DE 2004

Declara de utilidade para fins de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de Taubaté, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981 e à vista do Processo nº 26420/04,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado sem benfeitorias, situado neste Município de Taubaté, na Rua José Magalhães Bastos, no Distrito de Quiririm, com a área de 423,21 m², necessário à implantação do **COLETOR TRONCO QUIRIRIM**, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município de Taubaté, imóvel esse que consta pertencer a **Dilson de Jesus Gadioli**, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP desenho final nº 170/2002 – ICE e respectivo memorial descritivo, a saber:

Área (25-30-31-32-33-34-25) = 423,21m² (coletor tronco) faixa de servidão

Faixa de terra de 3,00m de largura, no terreno denominado como Sítio "Beira Rio", lote denominado 25 situado no distrito de Quiririm comarca de Taubaté – SP, pertencente à matrícula 40.098 CRI de Taubaté, tendo seu início no ponto "25" situado na divisa com João Batista Canavezi, distante 113,12m da Rua sem denominação especial, atual Rua José Magalhães Bastos caracterizado no desenho Sabesp nº170/2002-ICE; daí segue confrontando com João Batista Canavezi por 3,19m até o ponto "30";daí deflete à direita e segue com o azimute 358°17'21" por 93,97m até o ponto "31"; daí deflete à direita e segue com o azimute 15°35'35" por 47,11m até o ponto "32" tendo como confrontante do ponto "30" até aqui com área da mesma propriedade; daí deflete à direita e segue confrontando com a antiga estrada de ferro Central do Brasil por 3,54m até o ponto "33"; daí deflete à direita e segue com o azimute 195°35'35" por 48,54m até o ponto "34"; daí deflete à esquerda e segue com o azimute



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

178°16'14" por 92,52m até o ponto "25 " início da descrição, tendo como confrontante do ponto "33" até aqui com área da mesma propriedade, delimitando assim uma área de 423,21m².

Art. 2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 7.786. de 21 de maio de 1956.

Art. 3º- A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD 2027** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 4º- As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Outubro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 07 de Outubro de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA